

80 DIREITO DO AGRONEGÓCIO: RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO PRODUTOR RURAL, SOBRE O DESCARTE IRREGULAR DAS EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS NO SOLO

Nicoly da Silva Ariose

Graduanda, UniCesumar, estudante, ariosenicoly@gmail.com

Camila Virissimo R. S. Moreira

Orientadora, Mestra, UniCesumar, Professora,
camila.moreira@docentes.unicesumar.edu.br

INTRODUÇÃO:

Ao discutir sobre o direito penal no que tange o agronegócio, destaca-se a gravidade do descarte irregular das embalagens dos agrotóxicos no solo, podendo acarretar danos graves não só ao meio ambiente e aos animais, mas também à saúde humana. A medida que a população humana aumenta, cresce a necessidade pelo aumento de alimentos (ONUBR, 2016). Uma das maneiras de aumentar a produção de alimentos, é o expandir o rendimento do plantio em uma área já existente. Um dos principais tipos de produção agrícola é a monocultura, que consiste na plantação com baixa variabilidade dentro de uma determinada área. Contudo, essa prática está vulnerável a pragas, que podem levar a danos lucrativos ou até mesmo a perda do plantio. Dessa forma o produtor rural, para garantir uma boa safra, busca a implementação de tecnologias que defendem a lavoura. Um dos principais métodos rápidos é o uso de defensivos agrícolas. Porém, o descarte irregular das embalagens dos mesmos tem gerado contaminação da água, poluição do ar e morte por intoxicação, de pessoas e animais.

O Brasil lidera o ranking de consumo mundial de agrotóxicos. Dessa forma, é indispensável a fiscalização das atividades agrícolas para garantir a proteção do planeta. É fato que o uso desses produtos é indispensável para o plantio, auxiliando no combate às pragas. Entretanto, o descarte incorreto das embalagens em locais inadequados, oferece riscos aos organismos vivos e ao ecossistema. Atualmente, foi criada uma legislação que trata diretamente desse assunto, regulando as atividades agrárias visando o êxito na lavoura e a preservação do meio ambiente; a Lei dos Agrotóxicos (Lei 7.802, de 11 de julho de 1989) e sua regulamentação (Decreto nº 98.816, 11 de janeiro de 1990). Segundo essa lei, o descarte adequado das embalagens de agrotóxicos, deve ser feito dentro do prazo de um ano após a compra, em um posto de recebimento ou na própria loja e aquele que descumprir as exigências da lei e de seus regulamentos, ficará sujeito a pena de reclusão de dois a quatro anos, além de multa de 100 a 1.000 MVR.

O objetivo central do projeto é conscientizar o produtor rural sobre os riscos que ele corre no descarte irregular das embalagens de insumos e os problemas jurídicos vinculados a esse crime, conscientizando o mesmo sobre as adversidades ambientais.

Deve ser considerada duas limitações na elaboração e na pesquisa do trabalho. Primeiramente, a imprecisão numérica dos casos, uma vez que os casos jurídicos são omitidos ou não relatados às autoridades. A restrição dos processos jurídicos, é também limitador da pesquisa.

PROBLEMA DE PESQUISA: Essa pesquisa busca destacar o impacto do descarte irregular de embalagens de agrotóxicos, identificar os problemas acarretados por essa ação, e principalmente os riscos criminais assumidos pelo agricultor que comete esse crime. O despojo inadequado das embalagens de insumos é um problema de preocupação pública, no qual envolve riscos ao meio ambiente e a saúde humana. Através de análise dos resultados de coleta de dados dos métodos quantitativos e qualitativos, será possível criar ações que regulam o descarte dessas embalagens, que possam garantir preservação ambiental e qualidade à saúde pública, evitando também que o produtor rural cometa um crime ambiental.

OBJETIVO: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (Art.225-Capítulo VI. Do meio Ambiente-Constituição Federal). A pesquisa tem o objetivo de enfatizar a responsabilidade do produtor rural sobre o meio ambiente, e como é fundamental realizar corretamente o manejo e o descarte dos resíduos agrícolas. Ao relatar a existências de problemas que podem acabar com um ecossistema ou até mesmo levar a morte de seres humanos, há diretamente a conscientização do agricultor, sobre os deveres que ele tem de garantir à sociedade o devido descarte dos produtos químicos por ele usado em sua plantação.

METODOLOGIA: A metodologia utilizada na pesquisa foi realizada através de estudos bibliográficos, haja vista que utilizou pesquisas científicas referente ao tema. Após o levantamento de materiais como a legislação, artigos científicos, redações acadêmicas, publicações de especialistas, casos reais e fatos, foi elaborado o trabalho. Visando abordar o tema e explicar a importância do mesmo, para agricultura sustentável e a preservação do meio ambiente, bem como para a eficiente aplicação do direito no agronegócio e nas atividades que demandam o uso de insumos agrícolas. A aplicação do método baseado em argumentos de autoridade no tema, traz confiabilidade e valoração ao estudo.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O Resumo expandido, busca servir como base para a elaboração de projetos e medidas de prevenção, que desejam não só informar e prevenir os riscos criminais que o trabalhador ruralista corre ao cometer crimes ambientais, mas também explicar os perigos que a natureza e os seres humanos estão expostos com esse descuido. Para o Estado, a pesquisa pode embasar estudos estatísticos de problemas ambientais, climáticos, no ecossistema aquático e na fauna, ocorridos pelo descuido e irresponsabilidade frutos de uma agricultura não sustentável. A pesquisa realizada, buscou orientar o produtor rural no que se diz respeito ao descarte das embalagens de maneira qualificada, e também destacar a existência de leis que regulam as atividades agrárias, alcançando a redução ao mínimo o efeito de ações devastadoras. Desse modo, fica evidente a importância do uso do agrotóxico na lavoura, sendo indispensável para a atividade agrária, mas ressalta a importância do uso correto e principalmente do bom descarte, pois frequentemente deve-se cuidar não só do meio ambiente, mas também do agronegócio no Brasil, estabelecendo regras que apliquem a agricultura sustentável. Além disso, encontra-se a falta de conhecimento das pessoas, sobre os impactos gerados, como

um violador da garantia da sustentabilidade, deixando claro a importância da educação ambiental e do conhecimento das leis para a sociedade.

REFERÊNCIAS:

A Lei dos Agrotóxicos (Lei 7.802, de 11 de julho de 1989. (Decreto nº 98.816, 11 de janeiro de 1990). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7802.htm. Acesso em: 01/05/2024.

DEUTSCHE Welle. Intoxicação por agrotóxicos mata um brasileiro a cada dois dias, diz relatório. 28 de abril de 2022. Disponível em:
<https://www.brasildefato.com.br/2022/04/28/intoxicacao-por-agrotoxicos-mata-um-brasileiro-a-cada-dois-dias-diz-relatorio>. Acesso em: 01/05/2024.

LEYDER, Rodrigues Nunes. A importância do uso de defensivos agrícolas.
FGI.edu.br (Faculdade de Gestão e inovação).16/03/2021. Disponível em:
<https://www.fgi.edu.br/post/a-importancia-do-uso-de-defensivos-agricolas>. Acesso em: 01/05/2024.

ONUBR. Nações Unidas do Brasil. População mundial deve atingir 9,6 bilhões em 2050, diz novo relatório da ONU. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/83427-populacaomundial-deve-chegar-97-bilhoes-de-pessoas-em-2050-diz-relatorio-da-onu>. Acesso em: 02/05/2024.

RAMOS, Jessica Camila Oliveira; PONGELUPPI, Thais Dias Martins; RODRIGUES, Gilberto Aparecido; BOVÉRIO, Maria Aparecida ; PROENÇA; Ubajara Cesare Mozart. RISCOS DO DESCARTE INADEQUADO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS.1-ed, Mobilizar, INDB, julho2018. Disponível em:
<https://www.agbbauru.org.br/publicacoes/Mobilizar2018/pdf/18-Mobilizar.pdf>. Acesso em: 01/05/2024.